

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2022

Ref.

PREGÃO ELETRONICOL SRP Nº 0042/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.002.7992/2022.

OBJETO: Registro de preços para contratação dos serviços especializados em eventos para locação de estruturas, contratação de artistas e pessoal de apoio para atender as necessidades dos eventos e festividades do município realizadas pelas secretarias do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme previsto no termo de referência e edital.

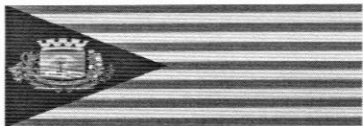
O Município de Pajeú do Piauí situado(a) no Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí – Pajeú do Piauí/PI - CEP 64898-000, inscrita/o no CNPJ/MF n.º 01.612.602/0001-62, por intermédio da Secretária de Planejamento e Administração, neste ato representado pela Exma. Sr.(a) Ana Cláudia Tavares dos Reis, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelos fornecedores: **FONSECA SERVIÇOS LTDA**, C.N.P.J n.º: 14.115.891/0001-36, Represente legal o Senhor Romeu Carvalho de Fonseca, C.P.F. n.º: 013.134.223-12. R.G n.º: 245.1567 SSP-PI, Praça Zaqueu Moreira, S/N, CEP n.º: 64.850-000, Bairro Centro, Landri Sales-PI, fonecaservicosltnda@gmail.com, (89) 9448-5533 e **DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS EIRELI -EPP**, C.N.P.J n.º: 07.295.673.0001-65, Inscrição Estadual n.º 196900166, Inscrição municipal n.º: 210.166, Representado pelo Senhor Kelson Rodrigues dos Santos, brasileiro, R.G n.º: 785.563-PI, C.P.F n.º: 286.842.653.00, situada na Rua Doutora Vera Carvalho n.º 08, bairro Cancela, Floriano – PI, fone: (89) 3522-1017 / (89) 99976-5806 conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como proposta da licitante vencedora, como se aqui estivesse transcrita e observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º 0042/2022, Processo Administrativo Nº 0.010.002.7992/2022; observadas as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos n.º 10.024/19, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Pajeú do Piauí e a(s) empresa(s) **FONSECA SERVIÇOS LTDA**, C.N.P.J n.º: 14.115.891/0001-36 - (Vencedora dos LOTES I,II,III,IV,VII,VIII) e **DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS EIRELI -EPP**, C.N.P.J n.º: 07.295.673.0001-65 (VENCEDORA DO LOTE VI) que apresentaram os menores preços para os itens do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º 0042/2022, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante detentora dos menores preços registrados, como se aqui estivessem transcritas, conforme descrito abaixo:

1.2 **FONSECA SERVIÇOS LTDA** - C.N.P.J n.º: 14.115.891/0001-36 -- (Vencedora dos LOTES I,II,III,IV,VII,VIII):

LOTE I – CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL



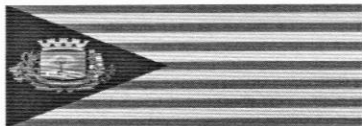
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MÚSICO DE ATUAÇÃO REGIONAL PARA SE APRESENTAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ. OBS: Considera-se regional para fins de definição do objeto, o artista de visibilidade e desempenho artístico conhecido apenas na região de Pajeú do Piauí e cidades vizinhas. OBS 2: Antes de realizar o evento a administração municipal solicitará a contratada a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista será dentre aqueles apresentados pela contratada, contudo, a escolha será da contratante.	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (trinta e cinco mil reais).				R\$ 35.000,00

LOTE II – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTAS MUSICAIS ESTADUAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MÚSICO DE ATUAÇÃO E CONHECIMENTO ESTADUAL PARA SE APRESENTAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ. OBS 1 : Considera-se estadual, o artista/banda (gênero musical forró e suas variações e outros gêneros musicais de aceitação no município) que embora sediada em um município possua apresentações conhecidas não apenas na região de Pajeú como também em outras cidades, seja do estado do Piauí ou outros estados da federação, de modo que, para fins de definição do objeto, o artista/banda deverá ter visibilidade e desempenho artístico conhecido em eventos considerados de médio porte. OBS 2: Antes de realizar o evento a administração municipal solicitará a contratada a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista/banda será dentre aqueles apresentados pela contratada, contudo, a escolha será da contratante.	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (cem mil reais).				R\$ 100.000,00

LOTE III – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA GOSPEL NACIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MÚSICO DO GÊNERO MUSICAL GOSPEL COM ATUAÇÃO E CONHECIMENTO NACIONAL PARA SE APRESENTAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ. OBS: Considera-se NACIONAL, o artista/banda (gênero musical GOSPEL) que embora sediada em um município possua apresentações conhecidas não apenas na região de Pajeú como também em outras cidades de diversas regiões do Brasil, inclusive programas de tvs ou de sucesso evidenciado na internet ou de outros grandes eventos, seja do estado do Piauí ou outros estados da federação, de modo que, para fins de definição do objeto, o artista/banda deverá ter visibilidade e desempenho artístico conhecido em eventos considerados de grande porte, sendo aqueles que reuniram mais de 20 mil pessoas. Obs 2: Antes de realizar o evento a administração municipal solicitará a contratada a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista/banda será dentre aqueles apresentados pela contratada, contudo a escolha será da contratante.	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (trinta e cinco mil reais).				R\$ 35.000,00

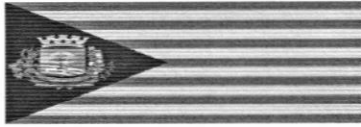


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOTE IV – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA DE RECONHECIMENTO NACIONAL				Rub:
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MÚSICO DO GÊNERO MUSICAL FORRO E SUAS VARIAÇÕES, BREGA, AXE COM ATUAÇÃO E CONHECIMENTO NACIONAL PARA SE APRESENTAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ. OBS: Considera-se NACIONAL, o artista/banda que embora sediada em um município possua apresentações conhecidas não apenas no Estado do Piauí como também em outras cidades de outras regiões do Brasil, inclusive programas de tvs ou de sucesso evidenciado na internet ou de outros grandes eventos, seja do estado do Piauí ou outros estados da federação, de modo que, para fins de definição do objeto, o artista/banda deverá ter visibilidade e desempenho artístico conhecido em eventos considerados de grande porte, sendo aqueles que reuniram mais de 20 mil pessoas. OBS 2: Antes de realizar o evento a administração municipal solicitará a contratada a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista/banda será dentre aqueles apresentados pela contratada, contudo, a escolha será da contratante.	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (cem mil reais).				R\$ 100.000,00

LOTE V- CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO/ SONORIZAÇÃO/CAMARIM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PORTAIS, GRADES DE CONTENÇÃO)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	VALOR R\$/ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE</u> , EM BOX TRUSS Q30 DE ALUMÍNIO, MEDINDO 7X5m, EM LONA BRANCA ANTICHAMAR E PISO EM COMPENSADO NAVAL ENCARPETADO	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
2	<u>LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE</u> , EM BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12X8m, COM 01 ÁREA DE SERVIÇO; TETO EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, E LONAS PERFURADAS NAS LATERAIS, PISO EM COMPENSADO NAVAL ENCARPETADO	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
3	<u>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</u> , CONTENDO 08 SUB E 08 LINES	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
4	<u>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</u> , COM SISTEMA ORIGINAL DE FÁBRICA (LS ÁUDIO / TIGER SYSTEM / B.JL VERTEC) CONTENDO 14 SUB E 16 LINE ARRAY – COM MESAS DIGITAIS M7 YAMAHA	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
5	<u>LOCAÇÃO DE CAMARIM EM PAINÉIS DE TS MELAMÍNICA (DUPLA FACE) BRANCO</u> COM PERFIS METÁLICOS E ESTRUTURADO POR MONTANTES OCTOGONAIS	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
6	<u>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE</u> , CONTENDO 24 BEANS 9R, 12 ATOMIC RGB, 32 REFLETORES DE LED TRILED RGBW, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA E MESA DMX AVOLITE	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
7	<u>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, P3 INDOOR</u> , COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO – MEDINDO 8 X 3m	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
8	<u>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO</u> , CABINADO, COM SISTEMA EXTERNO DE DESLIGAMENTO DE EMERGÊNCIA 180 KVA	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
9	<u>LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORES</u> , EM ALUMÍNIO Q15 – MEDINDO 2x1m	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
10	<u>LOCAÇÃO DE MÉDIO PORTE DE BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO</u> , PARA SUPORTE DE ILUMINAÇÃO EM PALCOS DE MÉDIO PORTE – MEDINDO 08x06m COM 02 (duas) PASSADAS AO MEIO	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
11	<u>LOCAÇÃO DE GRANDE PORTE DE BOXTRUSS Q30 E Q50 DE ALUMÍNIO</u> , PARA SUPORTE DE LUZ EM PALCOS GRANDE PORTE – MEDINDO 12x8m COM 02 (duas) PASSADAS AO MEIO	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VALOR TOTAL DO LOTE V (quatrocentos e quatorze mil reais).

R\$ 414.000,00

LOTE VII – CONTRATAÇÃO TENDAS/STANDS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	VALOR R\$/ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO E PÉS MODULADOS – TAMANHO 2x1m	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
2	LOCAÇÃO DE PORTAL EM BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO, MEDINDO 8x4m	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
3	LOCAÇÃO DE BACKDROP EM BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO – MEDINDO 10x6m	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
4	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL – TAMANHO 10x10m, EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM PÉS LATERAIS MEDINDO 3m DE ALTURA	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
5	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL – TAMANHO 6x6m, EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM PÉS LATERAIS MEDINDO 2,5m DE ALTURA	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
6	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR INDUSTRIAL – 100L (ROTOPLAST / CLIMA)	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
7	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E DAS SECRETARIAS QUE A COMPOEM (HORAS)	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
8	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO (MESA COM 04 CADEIRAS).	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII (setenta e cinco mil e quinhentos reais).				R\$ 75.500,00

LOTE VIII – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	VALOR R\$/ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PESSOAL DE APOIO	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII (quatro mil e quinhentos reais).				R\$ 4.500,00

1.3 - EMPRESA DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS EIRELI -EPP,C.N.P.J n°: 07.295.673.0001-65 (VENCEDORA DO LOTE VI)

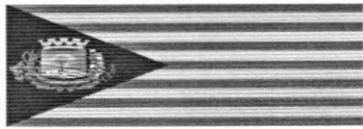
LOTE VI – CONTRATAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	VALOR R\$/ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PER+G23:K25IGOSOS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	50	R\$ 249,90	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII (doze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).				R\$ 12.495,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir de sua assinatura e publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pajeú do Piauí não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.



65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Pajeú do Piauí-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 08 (oito) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.5 O Município de Pajeú do Piauí-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, após a vigência da Ata Geral de Registro ou por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Estadual e Federal, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Pajeú Do Piauí-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta da licitante vencedora.

3.3 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o serviço adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

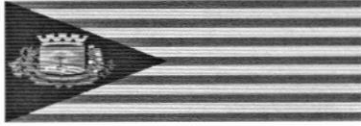
4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos serviços deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Pajeú do Piauí-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços



executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento do objeto será realizada em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida de acordo com a necessidade do Município.

6.2 O objeto desta Ata de Registro de Preço será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.4A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.5Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.6 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

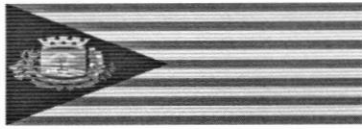
6.7Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.8 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.9 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.10 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.11 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos



ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para cumprimento dos requisitos previstos nos Arts. 136 e 138 da Lei nº 9.503/97, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

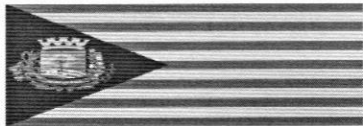
VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE



PAJEÚ DO PIAUÍ/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de **Registro de Preços e Código de Trânsito Brasileiro**;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar, no momento da prestação do serviço as anotações de responsabilidade técnicas, conforme o caso;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou editalícias decorrente de **Registro de Preços**;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, bem como publicação no Diário Oficial dos Municípios, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

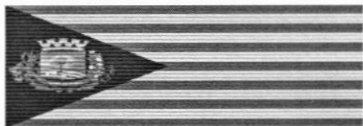
II - Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTODE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.00	PROPRIO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

11.4 São Detentora do presente SRP, obedecida a ordem de classificação conforme definido na Cláusula Primeira da presente Ata as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE/ITEM REGISTRADO
Fonseca Serviços Ltda C.N.P.J nº: 14.115.891/0001-36.	LOTE I,II,III,IV,VII,VIII.
Disk Fossa Floriano E Serviços EIRELI -EPP,C.N.P.J nº: 07.295.673.0001-65.	LOTE V

11.5 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão ELETRONICO SRP nº 0042/2022, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Canto do Buriti-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 Decreto Municipal nº 004/2013, e demais normas aplicáveis.

Pajeú do Piauí, 20 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI-PI

ANA CLAUDIA TAVARES
 DOS REIS:00734194358

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS:00734194358
 Dados: 2023.01.20 14:42:11 -03'00'

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária de Planejamento e Administração
Orgão Gerenciador do SRP PMP/PI

PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

FONSECA SERVICOS
 LTDA:14115891000136

Assinado de forma digital por FONSECA SERVICOS LTDA:14115891000136
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, i=LANDRI SALES, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=ICP@RFB, ou=2871932000136, ou=presencial, cn=FONSECA SERVICOS LTDA:14115891000136
 Data: 2023.01.20 15:56:17 -03'00'

Fonseca Serviços Ltda
 C.N.P.J nº: 14.115.891/0001-36
 Rep. Romeu Carvalho de Fonseca
 C.P.F. nº: 013.134.223-12

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS:28684265300

Assinado de forma digital por KELSON RODRIGUES DOS SANTOS:28684265300
 Dados: 2023.01.20 16:00:20 -03'00'

Disk Fossa Floriano E Serviços EIRELI -EPP

C.N.P.J nº: 07.295.673.0001-65
 Inscrição Estadual nº 196900166
 Inscrição municipal nº: 210.166
 Rep. Kelson Rodrigues dos Santos
 R.G nº: 785.563-PI
 C.P.F nº: 286.842.653.00